



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itaiópolis e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Itaiópolis a Procuradoria da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres itaiopolenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

**Parágrafo único:** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta designada pelo (a) Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher e Procuradora da Mulher Adjunta, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal ou Vereador, nos termos do caput.

§ 3º A (o) suplente de vereadora (o) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida (o) para Procuradora (Procurador) da Mulher.

§ 4º Não havendo vereadoras interessadas, poderá ser redesignada a mesma vereadora para a fundação de procuradora para exercer a função por mais um ano ou até mesmo pelos quatro anos do mandato.

**Art.3º** Compete à Procuradora da Mulher:

- I - Representar a Procuradoria da Mulher em palestras, eventos e reuniões específicas;
- II - Apresentar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no mês de Dezembro, relatórios anuais da atividade desenvolvida;
- III- Coordenar os trabalhos da Procuradoria;
- IV - Acompanhar os programas do governo estadual, federal e de municípios, que visam a promoção da igualdade de gênero, a fim de verificar sua aplicabilidade nesta localidade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC  
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

- V - Implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- VI - Cooperar perante os organismos internacionais, públicos e privados, quando solicitada;
- VII - Promover estudos e debates sobre o assunto relacionado ao Direito das Mulheres;
- VIII - Promover estudos e debates sobre qualificação profissional, empreendedorismo e mercado de trabalho;
- IX - Atualizar-se constantemente nos assuntos relacionados à implementação legislativa em âmbito federal, estadual e municipal.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I – receber e prestar orientações relacionadas a violência e a discriminação como forma de proteger os direitos das mulheres.
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III - cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara de Vereadores;
- V - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;
- VI - acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres.
- VII - promover a integração entre os movimentos em prol das mulheres e o Legislativo;

**Parágrafo único:** A Procuradoria da Mulher é detentora de poderes para acionar, na defesa dos interesses da Mulher, o Poder Executivo Municipal e demais órgão integrantes, bem como as Delegacias de Polícia voltadas ao atendimento da Mulher.

**Art. 5º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores poderá designar servidora, comissionada ou efetiva, para realizar os atendimentos e encaminhamentos previstos nesta resolução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC  
[www.camaraitaiopolis.sc.gov.br](http://www.camaraitaiopolis.sc.gov.br)

**Parágrafo Único:** A servidora designada não fará jus a qualquer adicional em sua remuneração.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaiópolis/SC, 18 de fevereiro de 2022

**Carolina Gaio**  
Vereadora

**Kely Fernanda Estriser**  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC  
[www.camaraitaiopolis.sc.gov.br](http://www.camaraitaiopolis.sc.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto refere-se a Procuradora da Mulher, cujo objetivo insere-se como mais uma, das várias ações, que miram abolir com o preconceito, a discriminação e todo e qualquer tipo de violência em que as mulheres ainda são submetidas em nosso país.

Além das tarefas habituais, a Procuradoria também realiza seminários periódicos voltados à discussão de temas de interesse das mulheres, audiências públicas, debates, encontros com autoridades dos poderes Executivo e Judiciário, cursos de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, ao Outubro Rosa, aos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, entre outros.

Nesse sentido, com uma possibilidade ímpar, haja vista o cenário parlamentar apresentar três mulheres eleitas no município, deixa de ser apenas um cenário político masculino, portanto, com a criação dessa procuradoria buscar-se-á também garantir uma maior representatividade, visibilidade e destaque para as mulheres na política.

Razões estas que levam a solicitar a aprovação deste projeto legislativo.

**Carolina Gaio**  
Vereadora

**Kely Fernanda Estriser**  
Vereadora